

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (art. 212 a 214 da Lei de Registros Públicos, alterado pela lei nº 10.931)

- Requerimento (com firma reconhecida), assinado por proprietário(s), ou então por procurador, com firma reconhecida. A procuração terá que estar válida (expedida há menos de 90 dias). Do Requerimento deverá constar o número das Matrículas, e a parte deve requerer expressamente para que seja feita a retificação de área / Georreferenciamento do imóvel.

Observação: Deverá o interessado ser proprietários dos imóveis objetos de unificação/fusão;

- Mapa; assinado pelo proprietário(s) e pelo profissional responsável. Todas as assinaturas deverão estar com firmas reconhecidas; (Os confrontantes deverão assinar o mapa, caso não tenham assinado, deve ser apresentado Requerimento assinado pelos proprietários/procurador com firma reconhecida, requerendo a notificação dos mesmos – deverá ser feito protocolo em TD “Títulos e Documentos”)

Observação: acrescenta-se valor de despesas com as postagens (SEDEX);

- Memorial descritivo; das áreas, assinado pelo proprietário(s) e pelo profissional responsável. Todas as assinaturas deverão estar com firmas reconhecidas; (os confrontantes deverão assinar o memorial, caso não tenham assinado, deve ser apresentado Requerimento assinado pelos proprietários/procurador com firma reconhecida, requerendo a notificação dos mesmos – deverá ser feito protocolo em TD “Títulos e Documentos”)
- Declaração anuência confrontantes, com firmas reconhecidas (se não forem notificados em RTD);
- ART/CREA; deverá estar preenchida e devidamente quitada, com firmas reconhecidas;
- Declaração de Responsabilidade firmada pelo profissional e proprietários; nos termos do artigo 213, § 14, da Lei nº 6.015/1973;
- FICHAS CADASTRAIS;
- Imóvel Urbano: deverá ser apresentado Alvará expedido pela Municipalidade, autorizando a retificação;
- No caso de imóvel alienado fiduciariamente ou hipotecado, deverá ser apresentada anuência do credor, com firma reconhecida.